



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**Nº 0030/2013**

**PROCESSO Nº 23349.000635/2013-02**

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designadas pela Portaria 238 de 29 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, para eventual aquisição de medicamentos, reagentes e demais materiais de uso hospitalar e laboratorial para provimento das necessidades dos Projetos de Pesquisa dos Editais 045/2012 e 063/2012 – EDAPE do IF Catarinense – Câmpus Araquari**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual **aquisição de medicamentos, reagentes e demais materiais de uso hospitalar e laboratorial para provimento das necessidades dos Projetos de Pesquisa dos Editais 045/2012 e 063/2012 – EDAPE do IF Catarinense – Câmpus Araquari** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

### **2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** **15/04/2014**

**HORÁRIO:** **09h00.** (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** **158459**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2014 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 062411, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.30

**3.2** Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

### 4. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**4.1** O órgão gerenciador será o do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, localizada à Rod. BR 280, Km 27m, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, CEP: 89.245-000 Araquari/SC.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**5.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.1** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

**5.4** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

**6.1** O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**6.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**6.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:**

**6.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;

**6.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**6.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**6.4.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**6.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste **“Pregão na forma eletrônica”**, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**7.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

**7.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da Sessão Pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**8.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**8.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao Edital”, ou “conforme Edital” ou “outras deste gênero”).

**8.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**8.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**8.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**8.1.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negó-**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**cios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**8.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**8.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**8.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**8.3.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**8.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**8.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.**

**8.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema *ComprasNet*.

**8.6 Nos termos do Decreto nº 7.767 de 27 de junho de 2012, conforme o caso, será assegurada margem de preferência a produtos manufaturados nacionais, conforme regras de origem estabelecidas em Portaria do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.**

**8.6.1 O licitante declarará , durante a fase de cadastramento das propostas no ComprasNet, se o produto ofertado atende à regra de origem.**

**8.6.1.1 A margem de preferência será aplicada, para classificação das propostas, após a fase lances, sendo calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula constante no Anexo III do referido Decreto:**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**Fórmula:**

**PM = PE x (1+M), sendo:**

**PM = Preço com margem**

**PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro**

**M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I**

**I) O preço ofertado do produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e**

**II) O preço do produto manufatura nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.**

**8.6.1.2 A aplicação da Margem de Preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**8.6.1.3 Para usufruir da Margem de Preferência os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, Declaração de Cumprimento das Regras de Origem estabelecidas em Portaria do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.**

**8.6.1.4 A regra de preferência a produto manufaturado nacional, conforme regras de origem expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, somente será aplicada se a menor proposta contemplar produto estrangeiro.**

**8.7** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**8.8** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**9.2 Serão desclassificadas as propostas:**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

**9.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**9.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**9.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**9.2.4** Que identifiquem o licitante;

**9.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1** Somente participarão da fase de lances, as propostas classificadas pela Pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**10.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.4** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.5** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

**10.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colo-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

cada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**10.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**10.10** Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.12** No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.13** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**11.2** A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção “Enviar anexo”.

**11.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema *ComprasNet*, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do *ComprasNet*, observando, ainda, o seguinte:

**11.2.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

**11.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**11.2.1.3** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

**11.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**11.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**11.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira** .

**11.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, situado na Rod. Br 280, km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, CEP: 89245-000, Caixa Postal 21, Araquari/SC

**11.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**11.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**11.6** Será desclassificada a proposta final que:

**11.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**11.6.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**11.7** A Pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**11.8** Poderá também ser solicitado pela Pregoeira , a seu critério, o envio de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(as) pelo licitante classificado em primeiro lugar no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, junto ao Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, localizado na Rod. Br 280, km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, CEP: 89245-000, Caixa Postal 21, Araquari/SC, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

**11.8.1** Os produtos apresentados e colocados à disposição da Administração como amostra serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**11.8.2** A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência e código do produto.

**11.8.2.1** Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e estiverem desacompanhadas de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas.

**11.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.9.1** O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

**11.10** Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.11** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**11.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**11.13 Para fazer jus à Margem de Preferência referida no ITEM 8.6 deste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar para os itens nela enquadrados, juntamente com a proposta, FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REGRA DE ORIGEM, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, disponível no ANEXO III deste Edital.**

**11.13.1 Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado ou deixe de apresentar o formulário referido no ITEM 11.13, será realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.**

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1** Após a fase da aceitação das propostas, a Pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**12.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

**12.2.1** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

**12.2.2** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c)** no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- d)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

período de existência da sociedade;

**e)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**12.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

**12.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

**12.4** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via “Chat” do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, situado à BR. 280, Km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, Cep: 89.245-000 no Município de Araquari - SC, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – ARAQUARI  
A/C PREGOEIRA JULIANA TEDESCO  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0030//2013**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**12.5 Para o exercício de atividade de COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009: O licitante deverá apresentar Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. A apresentação do comprovante é obrigatória para os licitantes classificados em primeiro lugar nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 32, 49, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97.**

**12.5.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Pregoeira logre êxito em obtê-lo mediante consulta *online* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao Processo;**

**12.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.7 Como comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, será exigida à Licitante, classificada em primeiro lugar, apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo o produto compatível com o objeto da presente licitação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e atestada a qualidade dos produtos, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado; juntamente com as notas fiscais que os lastreiem.**

**12.8** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.9 A Pregoeira** fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**12.7.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**12.7.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.7.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**12.10** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.11** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**12.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.**

**12.12.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.12.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**12.12.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**12.12.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.13** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.14** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**12.15.1** em original;

**12.16.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**12.17.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**12.18** Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira .

**13.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira , deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, situado à BR. 280, Km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, Cep: 89.245-000 no Município de Araquari - SC, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeira , no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min;

**13.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**13.2** Caberá à Pregoeira , auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**13.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira , até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@ifc-araquari.edu.br](mailto:licitacao@ifc-araquari.edu.br)

**13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a Sessão Pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**14.1.1** A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**14.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

**14.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.4** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, situado à BR. 280, Km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, Cep: 89.245-000 no Município de Araquari - SC, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

**14.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**14.9** A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, situado à BR. 280, Km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, Cep: 89.245-000 no Município de Araquari - SC, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

**15.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**16.1.1** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.1.2** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**16.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**16.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## 17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## 17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**17.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme p revisto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

## **18. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)**

**18.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**18.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**18.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “online” ao SICAF e demais certidões previstas nos itens 12.1 e 12.2 deste Edital.

**18.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **19. DO PREÇO**

**19.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

## **20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**20.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**21.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**22.1** Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DO PAGAMENTO**

**23.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**23.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**23.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**23.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**23.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**23.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**23.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**23.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**23.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**23.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

**24.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**24.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

**24.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**24.2.2** Multa:

**24.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**24.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **24.2.2.1**;

**24.2.3** Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**24.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**24.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**24.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**24.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**24.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**24.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Araquari.

**24.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da Sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**25.4** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.5** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

**25.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Araquari, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**25.9** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**25.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**25.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari ou ainda nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://dap.araquari.ifc.edu.br/category/licitacoes/>

**25.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da Sessão Pública.

**25.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira .

**25.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	–	<b>Termo de Referência;</b>
<b>Anexo II</b>	–	<b>Modelo de Proposta;</b>
<b>Anexo III</b>	–	<b>Modelo de Declaração de Regra de Origem</b>
<b>Anexo IV</b>	–	<b>Minuta da Ata de Registro de Preços</b>

## 26. DO FORO

**26.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

**Juliana de Oliveira Tedesco**  
**Coordenadora de Licitações**

**Araquari (SC), 02 de abril de 2014.**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0030/2013**

**PROCESSO Nº 23348.000439/2013-30**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

Com o objetivo de incentivar a produção científica e tecnológica de seus pesquisadores, o Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari realiza o presente Registro de Preços para aquisição de reagentes químicos, medicamentos e materiais diversos relacionados neste Termo de Referência, que serão utilizados nas atividades dos Projetos de Pesquisa e Extensão dos Editais nº 045/2012 e 063/2012 .

Esta Ata objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo assim para a eficiência dos gastos do dinheiro público.

**2. OBJETO**

Eventual aquisição de medicamentos, reagentes, materiais de uso hospitalar e laboratorial, puças, embalagens, caixa térmica, adaptadores e extensões, sementes e fertilizantes, suplementos e outros, para provimento das necessidades referentes aos Projetos de Pesquisa dos Editais nº 045/2012 e 063/2012 – EDAPE do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari.

**2.1.**

Item	Cód. Compra s net	Especificação do Material	Unid	Quant .	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	<a href="#">374752</a>	Safranina, composição química $C_{20}H_{19}ClN_4$ , aspecto físico pó vermelho pardo, inodoro, peso molecular 350,85, grau de pureza mínima de 95%, número de referência química cas 477-73-6. Frasco 25g. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Frasco	4	R\$ 33,34	R\$ 133,36
2	<a href="#">377448</a>	Solução para California Mastits Tests 500 ml. Reagente analítico, aplicação para análise de leite, composição púrpura de bromocresol, concentração 0,2. Frasco 500mL. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Frasco	20	R\$ 7,89	R\$ 157,80
3	<a href="#">400559</a>	Ácido Bórico (*1) aspecto físico cristal incolor, inodoro, sabor ácido agradável, fórmula química $C_6H_8O_7.H_2O$ , peso molecular 210,14, pureza mínima pureza mínima de 99,5, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 5949-29-1. Frasco 500g. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Frasco	4	R\$ 93,08	R\$ 372,32
4	<a href="#">375971</a>	Álcool Isopropílico cda embalagem 250 ml, aspecto físico líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química $(CH_3)_2CHOH$ (isopropílico ou isopropanol), peso molecular* 60,10, grau de pureza teor mínimo de 90, número de referência química cas 67-63-0. Frasco 250mL. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Frasco	8	R\$ 5,71	R\$ 45,68



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

5	<a href="#">358108</a>	Fosfato de cálcio, aspecto físico pó branco, cristalino, inodoro, fórmula química $\text{Ca}(\text{H}_2\text{PO}_4)_2$ - (monobásico anidro), peso molecular 234,05, teor de pureza mínima de 95, número de referência química CAS 10031-30-8. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	4	<b>R\$ 44,13</b>	<b>R\$ 176,52</b>
6	<a href="#">347386</a>	Biftalato de potássio, aspecto físico pó ou cristal branco ou incolor, inodoro, peso molecular 204,23, fórmula química $\text{HOOC-C}_6\text{H}_4\text{COOK}$ , grau de pureza mínima de 99,95%, característica adicional reagente padrão primário, número de referência química cas 877-24-7. Frasco 500g. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	2	<b>R\$ 336,35</b>	<b>R\$ 672,70</b>
7	<a href="#">347800</a>	Hidróxido de lítio, aspecto físico cristal incolor, inodoro, higroscópico, fórmula química $\text{LiOH.H}_2\text{O}$ , peso molecular 41,96, grau de pureza mínima de 98, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 1310-66-3. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	4	<b>R\$ 111,00</b>	<b>R\$ 888,00</b>
8	<a href="#">403993</a>	Molibdato de amônio, aspecto físico pó cristalino branco a levemente amarelado, peso molecular 1235,86, fórmula química $(\text{NH}_4)_6\text{MO}_7\text{O}_{24} \cdot 4\text{H}_2\text{O}$ (heptamolibdato tetrahidratado), teor de $\text{MOO}_3$ 81,0 a 83,0, pureza mínima de 99,0, característica adicional reagente P.A. ACS ISO, número de referência química CAS 12054-85-2. Frasco 100g. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	8	<b>R\$ 354,67</b>	<b>R\$ 2.837,36</b>
9	<a href="#">352344</a>	<del>NaCl</del> <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i> Nitrato de cloro, fórmula química $\text{Cl}_2\text{N}_2\text{O}_5$ , composição química $\text{C}_{12}\text{H}_{14}\text{N}_2 \cdot 2\text{HCl}$ , aspecto físico pó levemente bege, fotossensível, higroscópico, peso molecular 259,18, teor de pureza mínima de 98, característica adicional reagente ACS, número de referência química CAS 1465-25-4. Frasco 5 g. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	6	<b>R\$ 162,85</b>	<b>R\$ 977,10</b>
10	<a href="#">374754</a>	Sulfanilamida, peso molecular 172,21, aspecto físico pó branco, inodoro, fórmula química $\text{C}_6\text{H}_8\text{N}_2\text{O}_2\text{S}$ , grau de pureza mínima de 99,9, característica adicional padrão analítico puríssimo, número de referência química CAS 63-74-1. Frasco 100 g. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	6	<b>R\$ 193,10</b>	<b>R\$ 1.158,60</b>
11	<a href="#">359946</a>	Sulfato de amônio e ferro, aspecto físico pó/cristal verde claro, fotossensível, higroscópico, peso molecular 392,14, fórmula química $\text{Fe}(\text{NH}_4)_2(\text{SO}_4)_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ (hexahidratado) grau de pureza mínima de 99, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS	Fra sco	4	<b>R\$ 129,47</b>	<b>R\$ 517,88</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

		7783-85-9. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>				
12	<a href="#">376981</a>	Sulfato de mercúrio II, composição química HgSO <sub>4</sub> , aspecto físico pó cristalino, peso molecular 296,65, grau de pureza mínimo de 99, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7783-35-9. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	4	R\$ 168,61	R\$ 674,44
13	<a href="#">357865</a>	Sulfato de potássio, peso molecular 174,26, aspecto físico cristais brancos, inodoros, fórmula química K <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> , grau de pureza mínima de 99, característica adicional reagente P.A. ACS, número de referência química CAS 7778-80-5. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	4	R\$ 149,41	R\$ 597,64
14	<a href="#">359287</a>	Sulfato de prata, aspecto físico cristal branco, inodoro, peso molecular 311,83, composição química Ag <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> , grau de pureza mínima de 99, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 10294-26-5. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	4	R\$ 246,88	R\$ 987,52
15	<a href="#">374772</a>	Tartarato de antimônio e potássio, aspecto físico pó cristalino transparente à esbranquiçado, inodoro, fórmula química C <sub>8</sub> H <sub>4</sub> K <sub>2</sub> O <sub>12</sub> SB <sub>2</sub> .3H <sub>2</sub> O (trihidratado), peso molecular 667,87, grau de pureza mínima de 99, número de referência química CAS 28300-74-5. Frasco 500g <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	4	R\$ 562,08	R\$ 2.248,32
16	<a href="#">381950</a>	Reagente analítico, tipo fenol saturado, apresentação em solução tamponada, característica adicional pH 7,6. Frasco de 500 mL. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	2	R\$ 1.215,76	R\$ 2.431,52
17	<a href="#">407175</a>	Enzima, tipo proteinase K, aspecto físico pó liofilizado, características adicionais de Tritirachium álbum, concentração mínima de 30. Frasco com 5mL (100mg). <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	2	R\$ 530,66	R\$ 1.061,32
18	<a href="#">362527</a>	Borato de sódio, aspecto físico pó cristalino branco, inodoro, fórmula química Na <sub>2</sub> B <sub>4</sub> O <sub>7</sub> .10H <sub>2</sub> O (decahidratado), peso molecular 381,37, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente ACS, número de referência química cas 1303-96-4. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	kg	10	R\$ 23,40	R\$ 234,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

19	<a href="#">374769</a>	Trietilenoglicol, aspecto físico líquido límpido, incolor, inodoro, peso molecular 150,17, fórmula química $C_6H_{14}O_4$ anidro, grau de pureza mínima de 99%, número de referência química cas 112-27-6. Frasco 400mL. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1)</i> .	Frasco	2	R\$ 60,57	R\$ 121,14
20	<a href="#">379974</a>	Álcool octílico, aspecto físico líquido transparente, incolor, odor característico, fórmula química $C_8H_{18}O(2\text{-etil-1-hexanol})$ , peso molecular 130,23, grau de pureza mínima de 99%, número de referência química cas 104-76-7. Frasco de 1L. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1)</i> .	Frasco	2	R\$ 50,87	R\$ 101,74
21	<a href="#">347387</a>	Biftalato de potássio, aspecto físico pó ou cristal branco ou incolor, inodoro, peso molecular 204,23, fórmula química $HOOC-C_6H_4COOK$ , grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 877-24-7. Frasco de 500g. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1)</i> .	Frasco	8	R\$ 166,35	R\$ 1.330,80
22	<a href="#">380910</a>	Sulfato de sódio, aspecto físico finos grânulos brancos cristalinos, inodoros, peso molecular 142,04, fórmula química $Na_2SO_4$ anidro, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A. ACS, número de referência química CAS 7757-82-6. Frasco de 1000g. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1)</i> .	Frasco	10	R\$ 195,92	R\$ 1.959,20
23	<a href="#">327508</a>	Corante tipo verde de bromocresol, aspecto físico pó. Frasco 50g. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1)</i> .	Frasco	2	R\$ 275,50	R\$ 551,00
24	<a href="#">150181</a>	Puçá, material alumínio (reforçado) e nylon multifilamento, cabo com 100cm, arco retangular 60X40.	un.	4	R\$ 106,00	R\$ 424,00
25	<a href="#">150181</a>	Puçá, material aço galvanizado (reforçado) e nylon multifilamento, cabo com 100cm, arco retangular 60X40.	un.	4	R\$ 94,33	R\$ 377,32
26	<a href="#">150577</a>	Saco papel pardo mix 40x32cm, capacidade 2 kg. Fardo com 500 unidades.	Fardo	2	R\$ 19,63	R\$ 39,26
27	<a href="#">150577</a>	Saco papel pardo mix 30x28cm, capacidade 1 kg. Fardo com 500 unidades.	Fardo	2	R\$ 13,25	R\$ 26,50
28	<a href="#">150724</a>	Caixa embalagem, Material papelão, Tipo dobrável, Comprimento 11cm, largura 11cm, altura 5cm, cor parda.	un.	400	R\$ 0,69	R\$ 276,00
29	<a href="#">112836</a>	Caixa térmica, material poliestireno expandido, capacidade 5 L, características adicionais com alça e tampa, para transporte de material biológico.	un.	2	R\$ 59,30	R\$ 118,60
30	<a href="#">150870</a>	Adaptador AC duplo ( benjamin ) com 2 entradas para ligar aparelhos com as novas tomadas padrão ABNT cor preta ou branca.	un.	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

31	<a href="#">22098</a>	Extensão elétrica com cabo pareado 10m, cor preta ou branca.	un.	20	<b>R\$ 32,58</b>	<b>R\$ 651,60</b>
32	<a href="#">246360</a>	Fertilizante ureia, composição química nitrogênio 45, apresentação granulado, cor branca, prazo validade 36, aplicação agricultura. Sc. (50kg). <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	sc	30	<b>R\$ 275,00</b>	<b>R\$ 8.250,00</b>
33	<a href="#">316246</a>	Semente, tipo gramínea, aplicação pastagens, espécie 1 azevém. Sc. (1kg).	sc	30	<b>R\$ 17,47</b>	<b>R\$ 524,10</b>
34	<a href="#">243604</a>	Semente, tipo gramínea, espécie aveia preta. Sc. (1kg).	sc	30	<b>R\$ 4,36</b>	<b>R\$ 130,80</b>
35	<a href="#">402202</a>	Semente, tipo gramínea, classificação cultivar brs piatã, características adicionais valor cultural mínimo 70%, espécie 1 brachiaria brizantha.	kg	30	<b>R\$ 13,36</b>	<b>R\$ 400,80</b>
36	<a href="#">402201</a>	Semente, tipo gramínea, classificação cultivar marandu, características adicionais valor cultural mínimo 70%, espécie 1 brachiaria brizantha.	kg	30	<b>R\$ 15,06</b>	<b>R\$ 451,80</b>
37	<a href="#">393135</a>	Semente, tipo gramínea, classificação cultivar xaraes, espécie 1 brachiaria.	kg	30	<b>R\$ 14,50</b>	<b>R\$ 435,00</b>
38	<a href="#">388597</a>	Semente, tipo gramínea, espécie 1 capim tanzânia.	kg	30	<b>R\$ 18,03</b>	<b>R\$ 540,90</b>
39	<a href="#">411137</a>	Semente, tipo gramínea, classificação cultivar mombaça, espécie 1 panicum mombaça.	kg	30	<b>R\$ 21,91</b>	<b>R\$ 657,30</b>
40	<a href="#">390237</a>	Semente, tipo gramínea, classificação cultivar aruana, características adicionais valor cultural mínimo 70%, espécie 1 panicum maximum.	kg	30	<b>R\$ 17,63</b>	<b>R\$ 528,90</b>
41	<a href="#">390238</a>	Semente, tipo gramínea, classificação pensacola, características adicionais valor cultural mínimo 70%, espécie 1 paspalum notatum.	kg	30	<b>R\$ 22,95</b>	<b>R\$ 688,50</b>
42	<a href="#">253026</a>	Semente, tipo gramínea, espécie sorgo híbrido, classificação brs 304, características adicionais certificada. Sc. (3kg).	sc.	30	<b>R\$ 18,86</b>	<b>R\$ 565,80</b>
43	<a href="#">253885</a>	Semente, tipo gramínea, espécie pennisetum glaucum (milheto), classificação brs 1501. Sc. (3kg).	sc.	30	<b>R\$ 10,13</b>	<b>R\$ 303,90</b>
44	<a href="#">393136</a>	Semente, tipo leguminosa, espécie 1 amendoim forrageiro. Sc. (1kg).	sc.	30	<b>R\$ 116,33</b>	<b>R\$ 3.489,90</b>
45	<a href="#">402206</a>	Semente, tipo leguminosa, características adicionais valor cultural mínimo 70%, aplicação controle de erosão, espécie 1 estilosantes campo grande (capitata e macrocephala). Sc. (5kg).	sc.	30	<b>R\$ 58,33</b>	<b>R\$ 1.749,90</b>
46	<a href="#">410241</a>	Porta lâmina - uso laboratório, material poliestireno, capacidade 100 lâminas, aplicação guardar lâminas de laboratório, características adicionais colorida c/	un.	22	<b>R\$ 23,30</b>	<b>R\$ 512,60</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

		fecho de metal.				
47	<a href="#">409705</a>	Lâmina para microscópio, tipo fosca lapidada, material vidro, tamanho 76mm x 26mm, espessura de 1,0mm a 1,2mm. Caixa com 50 unidades.	cx.	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
48	<a href="#">409705</a>	Lâmina microscópio, material vidro, tipo lisa lapidada, comprimento 76, largura 26. Caixa com 100 unidades.	cx.	10	R\$ 8,12	R\$ 81,20
49	<a href="#">327360</a>	Corante, tipo conjunto coloração ziehl-neelsen, aspecto físico líquido, composição álcool-ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Kit contendo 3 frascos de 500 ml. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1)</i> .	kit	2	R\$ 49,72	R\$ 99,44
50	<a href="#">151008</a>	Cuba coloração para 20 lâminas em plástico polimetilpentano. Acompanha duas tampas, sendo uma para evitar a evaporação de líquidos e outra para permitir o uso do rack (berço). Dimensões L=81mm X P= 101mm X A=70mm. Para uso em conjunto com rack de coloração. Não acompanha o berço.	un.	10	R\$ 60,90	R\$ 609,00
51	<a href="#">414671</a>	Rack (Berço) para coloração, 20 lâminas. Em polipropileno autoclavável. Para uso em conjunto com a cuba de coloração. Dimensões: L= 69mm X P = 86mm X A = 16 mm. Não acompanha a cuba.	un.	10	R\$ 30,60	R\$ 306,00
52		Lâmina com régua milimetrada Escala 1mm divididas em 100 partes. Lamina com dimensões padrão para microscopia. Carta de exclusividade OLYMPUS	un.	2	R\$ 251,15	R\$ 502,30
53	<a href="#">408700</a>	Ponteira micropipeta, tipo universal, material polietileno, referência t-200-b, capacidade 1.000, aplicação uso laboratorial, componente com filtro, cor azul, características adicionais certificado com relação à ausência de dnase, rnase. Pacote com 1000 unidades.	pct	6	R\$ 86,47	R\$ 518,82
54	<a href="#">408628</a>	Ponteira micropipeta, material polietileno, capacidade 1 a 20, esterilidade estéril, componente com filtro, padrão gilson. Pacote com 1000 unidades.	pct	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
55	<a href="#">408629</a>	Ponteira micropipeta, tipo universal, material polietileno, referência tf-200, capacidade 200, aplicação uso laboratorial, componente com filtro, cor incolor, características adicionais certificado com relação à ausência de dnase, rnase. Pacote com 1000 unidades.	pct	4	R\$ 187,13	R\$ 748,52
56	<a href="#">408627</a>	Ponteira micropipeta, tipo universal, material polietileno, referência tf-300, capacidade 10, aplicação uso laboratorial, componente com filtro, padrão gilson (curta), cor incolor, características adicionais certificado com relação à ausência de dnase, rnase. Pacote com 1000 unidades.	pct	2	R\$ 189,02	R\$ 378,04
57	<a href="#">408631</a>	Ponteira micropipeta, material polipropileno, capacidade até 5000 uL, autoclavável a 121°C,	pct.	2	R\$ 62,51	R\$ 125,02



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

		descartável, livre de DNase e RNase, pirogênio, minerais e metais pesados. Pacote com 250 unidades.				
58	<a href="#">408694</a>	Ponteira com filtro, pré-esterelizada, de polipropileno atóxico, livre de DNase e RNase, pirogênio, minerais e metais pesados, autoclavável a 121°C, cor natural, longa, capacidade 0,5 uL – 10 uL. Pacote com 1000 unidades.	pct.	2	R\$ 108,05	R\$ 216,10
59	<a href="#">410069</a>	Placa de Petri, material plástico, formato redonda, dimensões cerca de 15mmx90mm, estéril, tipo de uso: descartável. Pacote com 10 unidades.	pct.	70	R\$ 5,90	R\$ 4.130,00
60	<a href="#">409051</a>	Tubo centrífuga graduado, tipo Falcon, fabricado em PP, livre de DNase, RNase, pirogênios e toxinas, tampa rosca (amarela) estéril, fundo cônico 15 ml. Pacote com 40 unidades.	pct.	24	R\$ 32,96	R\$ 791,04
61	<a href="#">409050</a>	Tubo centrífuga graduado, tipo Falcon, fabricado em PP, livre de DNase, RNase, pirogênios e toxinas, tampa rosca (amarela) estéril (não vem embalados individualmente) fundo cônico 50 ml. Pacote com 20 unidades	pct.	20	R\$ 29,77	R\$ 595,40
62	<a href="#">410068</a>	Placa de Petri descartável 60x15 mm, de poliestireno cristal transparente, sem divisão, estéril. Pacote com 10 placas.	pct.	50	R\$ 5,91	R\$ 295,50
63	<a href="#">409642</a>	Lamínula para microscopia, formato quadrado, material vidro, dimensões 22 x 22 mm, espessura de 0,10 a 0,20 mm, polida, lavada e neutra. Caixa 100 unidades.	un.	70	R\$ 4,70	R\$ 329,00
64	<a href="#">409074</a>	Tubo laboratório, tipo ensaio, material vidro, tipo fundo redondo, dimensões cerca de 20 x 150, acessórios tampa rosqueável.	un.	400	R\$ 3,01	R\$ 1204,00
65	<a href="#">411380</a>	Câmara de contagem, tipo Neubauer, material vidro, profundidade cerca de 0,1, característica adicional espelhada.	un.	8	R\$ 224,73	R\$ 1.797,84
66	<a href="#">426072</a>	Tubo ensaio, material vidro borossilicato, diâmetro 12, altura 100, uso laboratório, características adicionais rosqueável /autoclavável / com tampa.	un.	400	R\$ 1,35	R\$ 540,00
67	<a href="#">412600</a>	Lamínula, retangular, material vidro, dimensões 60mm x 24mm, espessura de 0,13 a 0,16mm. Caixa com 50 unidades.	cx.	20	R\$ 2,47	R\$ 49,40
68	<a href="#">409718</a>	Tubo laboratório, tipo centrífuga, material vidro, tipo fundo cônico, capacidade 15 ml, graduado, adicional com orla.	un.	140	R\$ 7,13	R\$ 998,20
69	416762	Microtubos com tampa tipo Eppendorf, capacidade 500 microlitros. Pacote com 1000 unidades.	pct.	4	R\$ 21,55	R\$ 86,20
70	<a href="#">275362</a>	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 11,5cm, tipo ponta curva, tipo íris. <b>(Margem de Preferência 15%)</b>	un.	40	R\$ 21,52	R\$ 860,80
71	<a href="#">280314</a>	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 17, tipo ponta curva redonda, aplicação supercut, alta precisão, tipo tipo mayo. <b>(Margem de Preferência 15%)</b>	un.	40	R\$ 62,49	R\$ 2.499,60
72	<a href="#">260730</a>	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo adson, tipo ponta sem dentes, comprimento 12, características	un.	40	R\$ 13,52	R\$ 540,80



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

		adicionais anatômica, aplicação hospitalar. ( <b>Margem de Preferência 15%</b> )				
73	<a href="#">285720</a>	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dente de rato, comprimento 18, características adicionais anatômica, 1x2 dentes, aplicação hospitalar. ( <b>Margem de Preferência 15%</b> )	un.	40	R\$ 14,31	R\$ 572,40
74	<a href="#">406644</a>	Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 3, características adicionais com sistema segurança segundo nr/32, graduação impressa, legível e permanente, tipo uso graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, componente c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril. ( <b>Margem de Preferência 15%</b> )	un.	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
75	<a href="#">279726</a>	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem individual, 500g.	un.	4	R\$ 19,21	R\$ 76,84
76	<a href="#">408814</a>	Alça bacteriológica, material platina, componentes com cabo, calibragem calibrada, volume 1 mcl	un.	6	R\$ 97,67	R\$ 586,02
77	<a href="#">408825</a>	Agulha/estilete bacteriológica, material platina, componentes com cabo, comprimento cerca de 10cm.	un.	6	R\$ 87,34	R\$ 524,04
78	322795	Seringa descartável, material polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, capacidade 1 ml, aplicação insulina, graduação corpo 50 ui, esterilidade estéril. ( <b>Margem de Preferência 15%</b> )	un.	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
79	<a href="#">341898</a>	Seringa, material vidro, capacidade 10 ml, graduação B firme e perfeitamente legível, tipo uso autoclavável. ( <b>Margem de Preferência 15%</b> )	un.	20	R\$ 41,46	R\$ 829,20
80	<a href="#">114553</a>	Pinça histológica, material aço inoxidável, comprimento 14cm, ponta fina.	un.	10	R\$ 12,04	R\$ 120,04
81	<a href="#">114553</a>	Pinça relojoeiro, material aço inoxidável, comprimento 12cm.	un.	10	R\$ 50,05	R\$ 500,50
82	<a href="#">114553</a>	Pinça clínica odontológica universal modelo simples, comprimento de 12 a 15cm, material: aço inoxidável, ponta fina. ( <b>Margem de Preferência 15%</b> )	un.	10	R\$ 9,30	R\$ 93,00
83	<a href="#">114553</a>	Pinça tipo laboratório histológica, aço inox, ponta fina, nº 12.	un.	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00
84	<a href="#">327406</a>	Tesoura tipo íris, material aço inoxidável, ponta reta, comprimento 12,0cm ( <b>Margem de Preferência 15%</b> )	un.	10	R\$ 18,11	R\$ 181,10
85	344283	Tesoura cirúrgica, material aço inoxidável, ponta reta, comprimento 15cm ponta fina/fina. ( <b>Margem de Preferência 15%</b> )	un.	6	R\$ 21,64	R\$ 389,52
86	<a href="#">327739</a>	Taq polimerase utilizada para amplificação de DNA, frasco 500 unidades a 5 unid/ul. Kit. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1)</i> .	kit	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
87	<a href="#">327742</a>	Enzima, tipo transcriptase reversa (mmlv), aspecto físico líquido, concentração 200.000, componentes adicionais tampão reação 5x, com Tris-HCl, KCl, MgCl2 e DTT. Kit.	kit	2	R\$ 2.482,16	R\$ 4.964,32



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

		<i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>				
88	<a href="#">334988</a>	Polimixina B – discos 300UI. Frasco com 50 unidades. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA</i>	Fra sco	8	R\$ 15,33	R\$ 122,64
89	<a href="#">367935</a>	Çápa padrão, tipo Staphylococcus aureus ATCC. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	un.	2	R\$ 83,48	R\$ 166,96
90	<a href="#">405250</a>	Antibiograma, princípio ativo bacitracina, dosagem 0,04. Frasco com 50 discos. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	2	R\$ 19,64	R\$ 39,28
91	<a href="#">326310</a>	Meio de cultura, tipo caldo tioglicolato, apresentação pó. Frasco 500g. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	2	R\$ 131,96	R\$ 263,92
92	<a href="#">405928</a>	Meio agar Amido, apresentação pó, frasco com 500g. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	2	R\$ 388,87	R\$ 577,74
93		Marcador de peso molecular DNA pronto p/uso, 100pb 600, 81 (100-3000pb), 13 frag., 300µl. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	un.	2	R\$ 696,22	R\$ 1.392,44
94	<a href="#">343622</a>	Meio de cultura, tipo caldo triptona, aspecto físico pó. Frasco 500g. Validade de no mínimo 36 meses na data da entrega. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	2	R\$ 239,47	R\$ 478,94
95	<a href="#">326303</a>	Meio de cultura, tipo agar TSI, apresentação pó. Frasco 500g. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	4	R\$ 286,24	R\$ 1.144,96
96	<a href="#">351321</a>	Albumina de soro bovino, aspecto físico pó branco, peso molecular 66,43, número de referência química CAS 9048-46-8. Frasco de 100 g. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	2	R\$ 606,16	R\$ 1.212,32
97	<a href="#">326367</a>	Meio de cultura, tipo caldo MR-VP, apresentação pó. Frasco 500g. <i>Verificação de Certificado de Regularidade mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA (*1).</i>	Fra sco	4	R\$ 154,96	R\$ 619,84
98	<a href="#">411588</a>	Ráquete cor branca com 4 cavidades para teste de mastite CMT	un.	2	R\$ 44,50	R\$ 22,25
					R\$ 29.917,40	

(\*1) Ver Cláusula 12 – Habilitação – Item 12.5 do Edital.

**Obs.: A entrega dos materiais deverá ocorrer no Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – Km 27 Caixa Postal 21 – Araquari/SC CEP: 89.245-000**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

**3.1** Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no Processo.

### 4. DAS AMOSTRAS

**4.1** Para todos os itens poderão ser solicitadas amostras que serão submetidas à avaliação da Equipe Técnica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari.

**4.2** Aplicam-se às amostras o disposto no item 11.8 e subitens do Edital.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

**5.1** Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**6.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.2** A quantidade contratada deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal Catarinense- Câmpus Araquari, em até 15 (quinze) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1** O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado e pelo Responsável Técnico requisitante do(s) produto(s) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, e deverá(ão) ser recebido(s) da seguinte forma:

**7.1.1** Provisoriamente, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

**7.1.2** Definitivamente, pelo Responsável Técnico requisitante do(s) produto(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**7.2** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

**7.2.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o Setor de Almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

**7.3** Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

**7.4** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**7.5** A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

**7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **8.1 A Contratada obriga-se a:**

**8.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**8.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**8.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**8.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**8.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

**8.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais trans-

**8.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CON-

**8.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão

**8.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**8.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**8.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**8.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que

**8.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

**8.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

## **8.2 A Contratante obriga-se a:**

**8.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas

**8.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou

**8.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**8.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**8.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e na licitação.

**8.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**9.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2014, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 062411, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.30. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

## ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0030.2013

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2014

PROCESSO Nº **23349.000635/2013-02**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, situado à BR. 280, Km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, Cep: 89.245-000 no Município de Araquari - SC, Fone: (47) 38037200, Fax (47) 38037203, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424-0003-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (**XXXX**), de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (**XXXX**), de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00XX/2013**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Provisão do Refeitório do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Araquari**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste Edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	----	-----------	----------------	-------------



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX
----	----	----	--	------------	---------

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Araquari** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico de Registros de Preços nº17/2013, serão órgãos participantes.

**2.1.1** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

**2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

**2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

**2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Câmpus Araquari e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

aderirem.

**2.2.5** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**2.2.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**2.2.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.8** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

**2.2.9** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/2014 a xx/xx/2015.

### CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

---

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

**4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.6.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

**5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “online” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no Edital cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**6.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

#### **CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

**12.2** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **0030/2013** e a proposta da Empresa.

**12.3** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Araquari

5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**12.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

**Araquari/SC, xx de xxxx de 2014**

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA